



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.262 DE 19 DE AGOSTO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar mediante avaliação prévia e concorrência pública, uma área de terreno, (antigo cemitério), com 12.100-metros quadrados, medindo 110 metros em cada face, estando a mesma área encravada nos lotes n.ºs. 93 e 94, de uma área total de 55 alqueires, confrontando por um lado com a Estrada de Valparaizo - de outro lado com José Casas Ribeiro e por outros dois lados com terrenos pertencentes ao Sr. Angelo Parmegiani, situada na Fazenda Aguapeí, Bairro Aidelândia, neste município de Adamantina.

ARTIGO 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º/- Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em _____/_____/_____.


WALFREDO PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete